



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição 120

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11/2022 **De 16 de fevereiro de 2022**

Dispõe sobre exoneração de Secretário de Educação, que menciona.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor AIR PIRES de CAMPOS, portador do RG nº 3.***.644/SPP-SP e CPF nº 042.***.688-49, ocupante do cargo público de Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Laranjal Paulista a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº** **001/2022-PROCESSO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, comunica que foi HOMOLOGADO/ADJUDICADO o objeto do Convite nº 001/2022, que tem por objetivo a Contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo para construção

de 01 (uma) ponte, incluindo demolição da Ponte existente, localizada na Avenida Oriente, no Município de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos, à empresa: MORAES FERRO ENGENHARIA, MAPEAMENTO LTDA. EPP., no valor de R\$ 173.892,44 (cento e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), sendo considerada vencedora do certame pelo critério de menor preço global, em conformidade com as atas datada de 14.02.2022 e 15.02.2022-Adjudicação: 18/02/2022-Laranjal Paulista, 18 de Fevereiro de 2.022- Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA **AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº** **003/2022-PROCESSO Nº 005/2022**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de mamografia bilateral, com a respectiva emissão de laudos e imagens, com fornecimento de materiais, para o atendimento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Laranjal Paulista/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital - Entrega dos envelopes, credenciamento e abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 08.03.2022, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita. à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista-SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.00, 0xx15.3283.83.31 e 0xx15.3283.83.38-Laranjal Paulista, 18 de Fevereiro de 2.022- Alcides de Moura Campos Junior- Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 1/2022****Autoria: Mesa Diretora**

Altera e acrescenta dispositivos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Laranjal Paulista para atualizá-los de acordo com o processo eletrônico legislativo e administrativo.

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 32, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. [...]

IV - constatar e registrar exclusivamente em ata eletrônica a presença dos Vereadores ao abrir a sessão, anotando os presentes e os ausentes, com causa justificada ou não, consignando, ainda, outras ocorrências sobre o assunto;

Art. 2º O parágrafo único do Art. 178 passa a ser o § 1º, e acrescenta-se os §§ 2º e 3º:

Art. 178. [...]

§ 1º As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no artigo 270 deste Regimento.

§ 2º As proposições e documentos do processo legislativo serão apresentados, distribuídos e tramitados de forma eletrônica.

§ 3º Resolução disporá sobre o processo legislativo eletrônico, protocolo, tramitação e comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo e sobre a assinatura digital das proposições e documentos no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 3º Fica alterado o § 3º do Art. 243 e acrescenta-se o § 8º:

Art. 243. [...]

§ 3º O processo de votação nominal poderá ser realizado por votação eletrônica das proposições, através da leitura do painel onde estarão computados os votos favoráveis e contrários, com o uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) oficial da Câmara, sendo que ficará a critério da Presidência determinar e comunicar as matérias objeto de voto eletrônico antes de iniciar a votação.

[...]

§ 8º Em caso de falha operacional no sistema de votação

eletrônica, a Presidência poderá repetir o processo de votação de forma simbólica ou nominal, bem como solicitar ao Vereador retardatário para expedir seu voto, seja verbal ou eletronicamente.

Art. 4º Fica alterado o Art. 308 e acrescenta-se o § 4º:

CAPÍTULO II

Dos livros e pastas destinados aos serviços

Art. 308. As secretarias administrativa e legislativa manterão os livros e classificadores necessários aos seus serviços, em especial, os de:

I - termo de compromisso e posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

II - termo de posse da Mesa;

III - (Revogado);

IV - (Revogado);

V - (Revogado);

VI - cópias de correspondências;

VII - (Revogado);

VIII - (Revogado);

IX - (Revogado);

X - (Revogado);

XI - (Revogado);

XII - contabilidade e finanças;

XIII - cadastramento dos bens móveis;

XIV - (Revogado);

XV - (Revogado);

XVI - (Revogado);

XVII - (Revogado).

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º (Revogado).

§ 3º Os livros adotados pelos serviços da secretaria administrativa e legislativa poderão ser substituídos por pastas digitais à medida em que a Câmara implementar o processo eletrônico, atendidos os requisitos de segurança da informação conforme leis vigentes.

§ 4º São obrigatórias as seguintes pastas digitais:

I - atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;

II - atas das reuniões das comissões permanentes e temporárias e de audiências públicas;

III - ofícios, pareceres das comissões e autógrafos;

IV - registro de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, indicações e moções;

V - atos da Mesa, da Presidência e portarias;

VI - precedentes regimentais.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 2/2022

Autoria: Mesa Diretora

Institui os procedimentos para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias na modalidade remota, no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP.

Antônio Valdecir Berto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução estabelece a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal.

§ 1º As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º A apreciação das matérias legislativas será através da modalidade remota no Plenário e nas Comissões Permanentes e Temporárias, conforme o caso.

Art. 2º As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante uso de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas em áudio e vídeo.

Parágrafo único. As sessões na modalidade remota poderão ser convocadas pelo Presidente da Câmara nas seguintes situações:

I - em que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente;

II - nos casos de emergência por calamidade pública, decretados oficialmente;

III - nos casos de urgência para concluir a votação de projetos ou quando esta modalidade se mostrar mais rápida e menos onerosa, principalmente quando se tratar de sessões extraordinárias.

Art. 3º Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e permitirá a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – funcionamento em equipamentos de comunicação

móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – registro de votação nominal e aberta dos Vereadores;

VII – captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – proclamação do resultado pelo senhor Presidente.

Art. 4º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, serão convocadas pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

I - as sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II – ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota.

Art. 5º A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Art. 6º A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º Para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, os vereadores favoráveis deverão manter-se sentados e os vereadores desfavoráveis deverão levantar o braço direito.

§ 2º Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara



Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 7º Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Art. 8º As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas e enviadas eletronicamente a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 9º Caberá ao Vereador:

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – evitar exposição pública de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único. Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 10. A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 11. O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 12. Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 3/2021, de 22 de março de 2021.

Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO

Presidente da Câmara

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 011/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.514/0001-14, isenta de inscrição estadual, TORNA PÚBLICO aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a Contratação de empresa especializada na área de informática para CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS EM GESTÃO PÚBLICA para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital.

DATA DA SESSÃO: 07 de março de 2022, às 09h30min, sendo que o Edital na íntegra está à disposição no setor de licitações ou pelo sítio da Câmara Municipal de Laranjal Paulista: <http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/>, no menu Portal da Transparência, na aba Licitações. DATA: 18/02/2022. ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA